



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO - CPA/UFRPE

**EDITAL Nº 01, 04 de junho de 2021**

**ELEIÇÃO DE MEMBROS DOCENTES E TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS PARA COMPOR  
A COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO (CPA-UFRPE) | CICLO AVALIATIVO 2021-2023.**

A Comissão de Consulta designada pela Reitoria por meio da Portaria GR/UFRPE Nº 398/2021, de 13 de maio de 2021, torna público o Edital de Eleição para representação docente e técnico-administrativo, com vagas distribuídas na Sede e nas Unidades Acadêmicas do Cabo de Santo Agostinho (UACSA) e de Educação a Distância e Tecnologia (UAEADTec), conforme regras definidas a seguir:

**CAPÍTULO I - DA FINALIDADE**

**Art. 1º** O presente edital estabelece critérios para o processo de eleição de membros docentes e técnico-administrativos para composição da Comissão Própria de Avaliação (CPA-UFRPE), Ciclo Avaliativo 2021-2023.

**CAPÍTULO II - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 2º** Considerando que a composição da CPA-UFRPE contempla a característica *multicampi* da UFRPE, segue a disposição das vagas para o presente edital:

I – Representação do *Campus* Dois Irmãos na CPA-UFRPE:

- a) 02 (dois) membros do segmento docente;
- b) 03 (três) membros do segmento técnico-administrativo.

II – Representação das Unidades Acadêmicas do Cabo de Santo Agostinho (UACSA) e de Educação a Distância e Tecnologia (UAEADTec) na CPA-UFRPE:

- a) 01 (um) membro do segmento docente, por Unidade Acadêmica;

**Art. 3º** Como requisito para elegibilidade, o(a) candidato(a) deve ser servidor do quadro de pessoal ativo permanente da UFRPE pertencente ao segmento (técnico ou docente) que se candidata para representar.

**Art. 4º** As inscrições serão individuais, para cada candidato(a), e realizar-se-ão no período de 21/06/2021 a 22/06/2021, conforme Cronograma Eleitoral (ANEXO I).

§ 1º Interessados(as) em candidatar-se deverão enviar o Formulário de Inscrição para Eleição da CPA (ANEXO II), devidamente preenchido, assinado e digitalizado, para o e-mail: [eleicao.cpa@ufrpe.br](mailto:eleicao.cpa@ufrpe.br).

§ 2º No dia 23/06/2021, as inscrições homologadas pela Comissão Coordenadora da Eleição serão divulgadas no site <http://www.cpa.ufrpe.br>.

**Art. 5º** Os (As) candidatos(as) dos segmentos docente e técnico-administrativo serão eleitos por seus pares, mediante processo de votação.

**CAPÍTULO III – DA COMISSÃO DE CONSULTA**

**Art. 6º** Compete à Comissão de Consulta:

- I – Estabelecer as regras da consulta e submetê-las à Comissão Própria de Avaliação - CPA para aprovação.
- II – Receber os formulários de inscrições dos candidatos pelo endereço eletrônico indicado.
- III – Incluir nas regras da consulta os limites na forma de divulgação das propostas dos candidatos, visando à manutenção da ordem, conduta ética e do respeito no campus universitário.
- IV – Definir e organizar o processo de consulta on-line, o que demanda solicitar a criação de usuário administrativo no sistema de votação online, Helios Voting, à Secretaria de Tecnologias Digitais (STD), incluindo a portaria de nomeação da Comissão de Consulta.
- V – Configurar no sistema Helios Voting, com início e término da consulta, as urnas para cada categoria com numeração e título da(s) chapa(s), com nomes dos(as) respectivos(as) candidatos(as) e as opções de voto NULO e voto em BRANCO, a lista dos(as) eleitores(as) aptos a votar, como também gerar e guardar as chaves de segurança da consulta, apurar os resultados e gerar os relatórios finais.
- VI – Assegurar que todos(as) os(as) eleitores(as) sejam cadastrados(as) no processo com os e-mails institucionais (@ufrpe.br).
- VII – Decidir os critérios acerca de impugnação de urnas.
- VIII – Coordenar a apuração e divulgar os resultados da consulta.
- IX – Deliberar sobre recursos interpostos.
- X – Zelar pelo cumprimento das normas contidas neste regulamento.

#### **CAPÍTULO IV - DO PROCESSO ELEITORAL**

**Art. 7º** É livre a divulgação das candidaturas, observados os preceitos éticos, bem como os prazos definidos no Cronograma Eleitoral.

**Parágrafo único.** Permitir-se-á aos candidatos a divulgação de suas inscrições, no período de 23/06/2021 a 11/07/2021, em quaisquer meios ou mídias, desde que:

- I - Não imputem ônus aos docentes ou técnicos em prol de ganhos eleitorais;
- II - Não promovam direta ou indiretamente o descumprimento de normas sanitárias visando conter a propagação do COVID-19;
- III - Obedeçam aos princípios básicos de respeito à pessoa e ao código de ética do servidor público.

**Art.8º** São considerados votantes os servidores ativos dos segmentos docente e técnico-administrativo, desde que não estejam afastados por processo disciplinar, ou que não se encontrem cedidos a outro órgão.

**Art. 9º** A participação no processo eleitoral será facultativa e a eleição será realizada através de voto secreto, por meio do **e-mail pessoal institucional** (@ufrpe.br).

**§ 1º** Conforme Art. 21 da resolução n. 050/2020, o eleitor deverá votar no sistema de votação com login e senha pessoal e intransferível, através do endereço eletrônico disponibilizado pela Comissão de Consulta.

**§ 2º** A Consulta será realizada nos dias **12 e 13 de julho de 2021**, iniciada às 08h do dia 12/07/2021 e encerrada às 19h do dia 13/07/2021, através do sistema de votação on-line Helios Voting, acessível através do endereço [www.votar.ufrpe.br](http://www.votar.ufrpe.br).

**§ 3º** O(A) votante receberá por e-mail um link e um código de acesso ao sistema, sendo vedadas fotos, capturas de tela ou a produção de quaisquer imagens da cabine de votação.

**§ 4º** O voto uninominal não poderá ser efetuado por correspondência ou por procuração.

**Art.10º** Conforme Art. 24 da resolução n. 050/2020, a apuração acontecerá após o encerramento da consulta no dia 13/07/2021, às 19:01h, após o fechamento das urnas de forma on-line no endereço: <https://youtu.be/o-gB1Zw-r6E>

§ 1º A apuração deverá ocorrer em sessão pública, sob a Presidência da Comissão de Consulta, com apresentação dos indicadores constantes no relatório final da eleição.

§ 2º O resultado da consulta deverá ser imediatamente encaminhado por e-mail aos candidatos inscritos e, para divulgação geral através da página <http://www.cpa.ufrpe.br>, bem como aos gestores das páginas e redes sociais institucionais.

§ 3º Será facultado aos candidatos o acompanhamento do processo de apuração.

§ 4º Será facultada aos candidatos a indicação de um representante para acompanhamento do processo de apuração, cujo nome deverá ser informado à Comissão Coordenadora da Eleição com antecedência mínima de 02 (dois) dias antes do dia da votação, através do e-mail: [eleicao.cpa@ufrpe.br](mailto:eleicao.cpa@ufrpe.br).

§ 5º Considerar-se-ão para ocupação das vagas os(as) candidatos(as) mais votados.

§ 6º Na hipótese de empate, o critério de desempate para o preenchimento das vagas de docentes será pela ordem:

- I- Candidato com maior tempo de exercício de magistério na UFRPE;
- II- Candidato com maior tempo de exercício no serviço público;
- III- Candidato com maior idade.

§ 7º Na hipótese de empate, o critério de desempate para o preenchimento das vagas de técnico-administrativos será pela ordem:

- I- Candidato com maior tempo de exercício na UFRPE;
- II- Candidato com maior tempo de exercício no serviço público;
- III- Candidato com maior idade.

**Art.11º** Conforme Art. 25º da resolução n. 050/2020, a apuração do resultado final será realizada considerando o número de votos auferidos por cada candidato, por segmento universitário: docentes e técnicos, cabendo à Comissão de Consulta incluir no seu relatório final, em ordem decrescente, os nomes dos candidatos com a respectiva pontuação e classificação.

**Art.12º** Votos assinalados como nulos ou brancos serão desconsiderados para o resultado final da eleição.

**Art.13º** A proclamação dos resultados finais será realizada tendo em vista a universalidade dos votos válidos e será expressa em termos percentuais médios, alcançados por candidato inscrito, considerando a fórmula e itens abaixo especificados de conformidade com o que estabelece o Art. 6º.

I - Percentual de votos de docentes (para cada candidato) = 
$$\frac{\text{Votos apurados para o candidato A} \times 100}{\text{Total de votos válidos dos docentes}}$$

II - Percentual de votos de técnicos (para cada candidato) = 
$$\frac{\text{Votos apurados para o candidato A} \times 100}{\text{Total de votos válidos dos técnicos}}$$

III – O percentual médio referido neste artigo para cada candidato é igual à média aritmética obtida entre os percentuais apurados segundo as alíneas “I” e “II”.

Parágrafo Único: O(a) candidato(a) vencedor(a) de cada segmento será aquele(a) que obtiver maior média final de votos apurados.

**Art.14º** As interposições de recursos deverão ser dirigidas à Comissão Coordenadora da Eleição em formulário padrão (ANEXO III).

§ 1º O prazo para interposição de recursos será de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado preliminar da apuração dos votos no endereço <http://www.cpa.ufrpe.br>

§ 2º O Formulário de Interposição de Recurso (ANEXO III) deverá ser preenchido, assinado e digitalizado pelo requerente e, posteriormente, enviado para o e-mail [eleicao.cpa@ufrpe.br](mailto:eleicao.cpa@ufrpe.br).

§ 3º Compete à Comissão Coordenadora da Eleição examinar os recursos e **emitir decisão conclusiva**, enviando uma resposta para o **e-mail informado no ato da inscrição** pelo requerente no dia **19/07/2021**.

§ 4º A divulgação do resultado final do processo eleitoral será realizada no dia **19/07/2021** no endereço <http://www.cpa.ufrpe.br>.

### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art.15º** Fica estabelecido o Cronograma (ANEXO I) para o processo de eleição dos membros docentes e técnico-administrativos da CPA-UFRPE.

**Art.16º** O não cumprimento das disposições contidas neste edital ensejará a exclusão do candidato do processo.

**Art.17º** No caso de não preenchimento das respectivas vagas no quantitativo do presente edital as mesmas serão preenchidas por indicação da CPA.

**Art.18º** - Para ciência dos(as) candidatos(as), aos membros da Comissão Própria de Avaliação incumbem:

I – Comparecer com pontualidade às reuniões;

II – Atender às solicitações da Presidência da CPA, cumprindo com presteza e eficiência as tarefas que lhes forem confiadas;

III – Estudar com atenção todas as etapas do processo de autoavaliação, emitindo parecer com clareza e honestidade;

IV – Participar de todas as etapas do processo de autoavaliação, compreendendo a sua responsabilidade na Comissão;

V – Participar das reuniões previstas nos processos de avaliações externas dos cursos presenciais e a distância dentro da UFRPE;

VI– Tomar parte nas reuniões, apresentar propostas, indicações, requerimentos, emendas e discutir qualquer assunto pertinente aos trabalhos da CPA-UFRPE;

VII– Solicitar, por intermédio da Presidência da CPA, informações de qualquer órgão da UFRPE, sobre assunto de interesse da CPA-UFRPE, necessárias às atividades de autoavaliação;

VIII– Solicitar, por intermédio da Presidência da CPA, todo o material e subsídios necessários às tarefas a serem executadas.

**Art.19º** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora da Eleição para Composição CPA-UFRPE | Ciclo 2021-2023, designada pela Portaria GR/UFRPE Nº 398/2021, de 13 de maio de 2021.

Recife, 04 de junho de 2021.

**Jeane Cecília Bezerra de Melo**

Presidente da Comissão Coordenadora  
da Eleição para Composição CPA-UFRPE | Ciclo 2021-2023

**Felipe de Brito Lima**

Membro da Comissão Coordenadora  
da Eleição para Composição CPA-UFRPE | Ciclo 2021-2023

**Renata Andrade de Lima e Souza**

Membro da Comissão Coordenadora  
da Eleição para Composição CPA-UFRPE | Ciclo 2021-2023

**Gabriela Pinheiro de Santana**

Membro da Comissão Coordenadora  
da Eleição para Composição CPA-UFRPE | Ciclo 2021-2023

**Isabelle Thaís Barbosa Brasileiro**

Membro da Comissão Coordenadora  
da Eleição para Composição CPA-UFRPE | Ciclo 2021-2023



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
 COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO  
 CPA-UFRPE

**ANEXO I**

CRONOGRAMA ELEITORAL

COMPOSIÇÃO DO CICLO 2021-2023

Envio da Proposta de Edital para CPA-UFRPE (regras de consulta)	31/05/2021
Homologação do Edital pela CPA-UFRPE	04/06/2021
Divulgação do Edital	04/06/2021 a 20/06/2021
Inscrição dos(as) candidatos(as)	21 e 22/06/2021
Homologação das inscrições e divulgação da lista nominal de candidatos	23/06/2021
Período para Campanha eleitoral	23/06/2021 a 11/07/2021
<b>Dias da Eleição (Votação)</b>	<b>12 e 13/07/ 2021</b>
Divulgação do resultado eleitoral preliminar (envio de comunicado para o site da CPA-UFRPE)	13/07/2021
Interposição de recursos	15 e 16/07/2021
Divulgação dos resultados dos recursos	19/07/2021
Divulgação do Resultado Final (Envio de comunicado para o site da CPA-UFRPE)	19/07/2021



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO  
 COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO  
 CPA-UFRPE

**ANEXO II**

**FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO(A)<sup>1</sup> – CICLO 2021-2023**

**IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO(A)**

NOME COMPLETO	
IDADE	
CONTATOS (Telefone e e-mail institucional)	
MATRÍCULA SIAPE	
ORGÃO DE LOTAÇÃO (DEPARTAMENTO, UNIDADE ACADÊMICA E/OU SETOR)	
TEMPO DE SERVIÇO NA UFRPE	_____anos
TEMPO TOTAL DE EXERCÍCIO EM OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	( ) SIM ( ) NÃO Tempo: _____ anos
CANDIDATURA (MARQUE UMA ÚNICA OPÇÃO)	( ) Docente – Comissão <i>campus</i> Dois Irmãos ( ) Técnico-Administrativo – Comissão <i>campus</i> Dois Irmãos ( ) Docente – Comissão UACSA ( ) Docente – Comissão UAEADTec

Declaro que as informações supracitadas são verídicas.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do(a) candidato(a)

Local, data

<sup>1</sup> A Ficha de Inscrição do(a) Candidato(a), devidamente preenchida, assinada e digitalizada, deve ser enviada em formato de arquivo PDF para o email (cpa.proplan@ufrpe.br), conforme período estabelecido no Cronograma Eleitoral.

